

Escolas não podem cobrar em OTN

DF - Educação

As escolas particulares de pré, 1º e 2º graus do Distrito Federal não poderão fixar o reajuste de suas mensalidades em Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), ou instrumento similar, salvo a realização de acordo com pais de alunos.

Os estabelecimentos estão impedidos de vincular a matrícula à aceitação destes acordos de reajuste de mensalidades e também não poderão reter documentação de alunos, como histórico escolar, diploma ou certificado por inadimplência ou atraso de pagamento.

Estes foram os avanços obtidos ontem, com a aprovação da minuta de resolução que disciplina o acompanhamento e fiscalização de que trata o artigo 5º do Decreto 95.921 de 14 de abril de 1988 ainda em vigor, na Câmara de Legislação e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF). O documento será submetido à aprovação da Seção Plenária do Conselho, na próxima terça-feira e segundo o seu relator na Comissão, Júlio Gregório Filho, representa "uma conquista dentro da legislação vigente".

Fiscalização

Em seu artigo 1º ele determina que até o dia 20 de janeiro de 1989 as escolas remetam ao CEDF os valores dos encargos educacionais estabelecidos para o próximo ano le-

tivo. Caberá às escolas fixar suas mensalidades, que deverão compor os seus custos (salários, valor do imóvel e outros gastos), mais a margem de 10% de lucro, sobre o número total de alunos.

Segundo Júlio Gregório, a fiscalização das mensalidades continuará sendo realizada pelo CEDF e pela Sunab que só será acionada caso os pais discordem do que está pagando no colégio de seu filho e reclame aos dois órgãos.

A Comissão de Encargos Educacionais vem recebendo nas últimas semanas, diversas reclamações de pais de alunos sobre a pressão das escolas no que diz respeito a assinatura de acordos de reajustes de mensalidades vinculados à matrícula, muitos com a correção em OTN. Ele explicou que para serem válidos estes documentos deverão ser homologados pelo CEDF.

Os artigos da resolução, que poderão sofrer emendas na seção plenária do Conselho, trazem também a definição de encargos educacionais (a anuidade e as taxas) artigo 1º da anuidade escolar, que será desdobrada em no máximo 12 mensalidades, artigo 2º. O artigo 3º, o mais polêmico proíbe os estabelecimentos de reter, por inadimplência, documentos do aluno, como histórico escolar, diploma, guia de transferência.

Reajuste vai ser de 27%

As escolas particulares do DF reajustarão o valor da matrícula para o próximo ano em 27%. Este índice corresponde a diferença entre a URP e o IPC no período que vai de março a dezembro. A proposta atende a decisão tomada ontem pelos presidentes dos 25 sindicatos estaduais de escolas particulares de reajustar a matrícula pela diferença entre estes dois índices monetários a partir da data-base dos professores, que no DF é em março.

Reunidos na sede da Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Fenen), os proprietários de escolas também firmaram posição de não cobrar mensalidades e matrículas em OTN. O encontro teve por objetivo uniformizar as regras dos contratos entre as instituições de ensino e os pais e alunos. Também ficou decidido que a Fenen definirá uma fórmula mais simplificada para demonstrar os custos das escolas. Esta fórmula será encaminhada à apreciação do Ministério da Educação.

Ocorrido simultaneamente à reunião do Conselho Federal de Educação, o encontro dos donos de escolas acabou refletindo posições do CFE.